



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N° 08.866.501/0001-67

PORTARIA N° 122/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal n° 0014, de 23 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR, o Senhor **ALISON BRUNO DA SILVA CAPELLA**, para exercer a função de Gestor de Contratos da Secretaria de Compras e Transportes, exceto obras civis.

Art. 2°. As principais atribuições do Gestor Contratual são:

- I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade máxima do órgão ou da entidade aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato;
- IV - manifestar acerca da celebração de termo aditivo, da extinção dos contratos e demais ocorrências pertinentes à execução contratual;
- V - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3° do art. 174 da Lei federal n° 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 08.866.501/0001-67

VI - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

VII - aplicar penalidades, subsidiado pelas informações fornecidas pelo fiscal ou terceiro contratado ou fornecer subsídios ao agente público responsável por sua aplicação, nos termos do Decreto nº 18.096, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

VIII - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IX - diligenciar no sentido de solicitar nova licitação ou a prorrogação do contrato vigente, de modo a evitar a interrupção de serviços públicos essenciais.

3º. As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Município de Mogeiro, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º. A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mogeiro (PB), 20 de junho de 2024.


Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional